



editais, conduzir as fases do chamamento, analisar propostas e emitir parecer técnico, garantindo segurança jurídica, transparência e imparcialidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Especial de Seleção destinada à elaboração do edital de chamamento público, à análise das propostas apresentadas e ao acompanhamento de todas as fases do processo seletivo referente à aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC.

Parágrafo único: o objeto de que trata a presente resolução é a seleção de projetos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para implantação de energia solar com recursos do FEDC.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I – RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ – Presidente;
- II – LEONARDO BORRALHO ARAÚJO – Membro;
- III – CLAUDIA MARIA DA SILVA BEZERRA – Membro;
- IV – THIAGO COLVER DA SILVA – Membro;
- V – MANUELA SOARES CIRQUEIRA – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – elaborar a minuta do edital de chamamento público referente à utilização dos recursos do FEDC;
- II – propor critérios objetivos de avaliação, seleção e pontuação das propostas;
- III – conduzir a etapa de análise técnica das propostas;
- IV – emitir pareceres técnicos e relatórios justificando as decisões adotadas;
- V – desempenhar outras atribuições necessárias à lisura, transparência e efetividade do processo seletivo.

Art. 4º - A fase de habilitação será realizada pela Secretaria Executiva, conforme Resolução nº 03/2024 do FEDC.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (FEDC), EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor em exercício

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Resolução FEDC nº 05/2025

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDC no ano de 2026.

O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.044/2003, alterada pela Lei

Estadual nº 11.433/2021, e pelo Decreto Estadual nº 20.598/2004; Considerando que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor tem a finalidade de promover a melhoria das ações de proteção e defesa dos direitos do consumidor;

Considerando que, conforme art. 9º, inciso II da Lei Estadual nº 8.044/2003, compete ao Conselho Gestor aprovar o Plano de Trabalho do Fundo;

Considerando a deliberação pelo Conselho Gestor do Fundo na reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, conforme Processo SEI nº 2025.540202.04990 e em consonância com a Lei Estadual nº 12.167/2023, referente ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Alteração do Plano de Aplicação dos recursos financeiros pertencentes ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor para o ano de 2026, anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Luís - MA, 09 de Dezembro de 2025.

RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor em exercício

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO ÚNICO EXERCÍCIO 2026

1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do consumidor – FEDC para o exercício 2026.

Este Fundo foi criado pela Lei Estadual nº 8.044/2003, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 11.433/2021, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 20.598/2004, com a finalidade de promover a melhoria das ações de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

O presente Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo, em Reunião Ordinária, observa o Plano Plurianual 2024-2027.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO

Programa 0602: Promoção e Defesa dos Direitos do Cidadão e Consumidor

Unidade Orçamentária: 54901 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Ação 4865 – Apoio às Ações de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Finalidade: Promover a melhoria das ações de proteção e defesa dos direitos do consumidor

Produto: Ações Apoiadas

Subação: 650 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATEIAIS PERMANENTES

Apoio à estruturação ou reestruturação das unidades de atendimento dos órgãos de proteção e defesa do consumidor, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Fonte: 1.7.59.107000 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Fonte: 2.7.59.107000 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Subação: 651 – Eventos

Promoção de eventos educativos e científicos relacionados aos direitos do consumidor

Promoção de campanhas de divulgação dos direitos do consumidor

Fonte: 1.7.59.107000 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Subação: 654 – CAPACITAÇÃO

Realização de treinamentos para a capacitação dos recursos humanos dos órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor

Fonte: 1.7.59.107000 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Subação: 655 – CONSULTORIA

Contratação de consultorias e assessorias voltadas para o desenvolvimento de planos, programas e projetos com a finalidade de aprimorar a qualidade e a produtividade dos serviços **Fonte:** 1.7.59.107000 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Subação: 657 – REFORMA E AMPLIAÇÃO-UNIDADES DO PROCON

Apoio à construção, ampliação, recuperação ou reforma uma unidade de órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor

Fonte: 1.7.59.107000 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Subação: 16990 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Ações voltadas à recuperação de danos causados aos direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores

Outras atividades voltadas para a proteção e defesa dos direitos do consumidor

Fonte: 1.7.59.000000 - R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

O total do valor orçado para o exercício de 2026 é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

3 – OBJETIVOS

Considerando o art. 3º da referida Lei nº 8.044/2003, que elenca as atividades destinatárias do financiamento do Fundo, constituem **prioridades** deste Plano para o exercício 2026:

4 – PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

FONTE /DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1.7.59.000000 – Recursos Vinculados aos Fundos Especiais	R\$ 2.000.000,00
2.7.59.000000 – Recursos Vinculados aos Fundos Especiais (Superávit Financeiro - Exercício Anterior)	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 4.000.000,00

5 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	AÇÕES	TEMÁTICA	VALOR	PERCENTUAL
1	ações voltadas à recuperação de danos causados aos direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores	EDITAL: Instalação de energia solar em 20 projetos sociais que atendam grupos vulneráveis, conforme detalhado na fundamentação (determinação do Processo Judicial Eletrônico nº 0055117-66.2013.8.10.0001)	R\$ 2.000.000,00	50%
		-	R\$ 200.000,00	5%

I – ações voltadas à recuperação de danos causados aos direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;

II – aquisição de equipamentos e material permanente destinados a modernização administrativa dos órgãos de defesa do consumidor;

III – recuperação, reformas, ampliação e construção de instalações dos órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor, visando sua adequação e modernização;

IV – realização de treinamentos para a capacitação dos recursos humanos dos órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor;

V – contratação de consultorias e assessorias voltadas para o desenvolvimento de planos, programas e projetos com a finalidade de aprimorar a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI – promoção de eventos educativos e científicos relacionados aos direitos do consumidor;

VII – promoção de campanhas de divulgação dos direitos do consumidor;

VIII – outras atividades voltadas para a proteção e defesa dos direitos do consumidor.

3.1 – Poderão ser beneficiadas com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC, desde que desenvolvam ações na área de proteção e defesa dos direitos do consumidor, que se habilitem com toda a documentação exigida, conforme legislação vigente, bem como não possuir pendências de prestações de contas anteriores:

I – Organizações da Sociedade Civil qualificadas segundo o art. 2º, I, alíneas a, b e c da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), para celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração, consoante a mesma legislação.

II - Instituições governamentais para estabelecimento de Convênio ou aplicação direta, conforme legislação própria.

3.2 – A aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC 2026, obedecerá aos percentuais e valores especificados neste Plano de Aplicação.

Parágrafo 1º - O Conselho Gestor do Fundo, a qualquer tempo, mediante a dinâmica da realidade, poderá rever esses percentuais.



2	aquisição de equipamentos e material permanente destinados a modernização administrativa dos órgãos de defesa do consumidor	-	R\$ 200.000,00	5%
3	recuperação, reformas, ampliação e construção de instalações dos órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor, visando sua adequação e modernização	-	R\$ 200.000,00	5%
4	realização de treinamentos para a capacitação dos recursos humanos dos órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor	-	R\$ 150.000,00	4%
5	contratação de consultorias e assessorias voltadas para o desenvolvimento de planos, programas e projetos com a finalidade de aprimorar a qualidade e a produtividade dos serviços	-	R\$ 60.000,00	2%
6	promoção de eventos educativos e científicos relacionados aos direitos do consumidor	-	R\$ 200.000,00	5%
7	promoção de campanhas de divulgação dos direitos do consumidor	-	R\$ 80.000,00	2%
8	outras atividades voltadas para a proteção e defesa dos direitos do consumidor	-	R\$ 910.000,00	23%
TOTAL			R\$ 4.000.000,00	100%

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL
Unidade de Gestão do Diário Oficial
Site: www.diariooficial.ma.gov.br
E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida
Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



**São cadernos dedicados aos Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.**